

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

DECRETO Nº 5858/2018.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, NO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 A 1º DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Thyago Wanderlan Gonoatto Gonçalves, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os costumes locais e até mesmo nacionais, no sentido da diminuição das atividades no período das festas natalinas e de fim de ano, coincidentes com as férias escolares, possibilitando, com isso, a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à coletividade;

Considerando, desta forma, a viabilidade de se fazer aquele decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas, com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

Considerando, o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

DECRETA:

- Art. 1°. Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS, aos servidores do Município de Dionísio Cerqueira no período compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2018 a 1° de janeiro de 2019.
- Art. 2°. O referido decreto não se aplica neste período aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 3º.** Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr a partir do dia 02 de janeiro de 2019.





Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

§ 1º O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Thyago Wanderlan Gnoatto Gonçalves Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA Secretário Municipal

